

REPÚBLICA PORTUGUESA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 231

Senhores Deputados.—O novo quadro proposto para médicos da armada, merece aprovação porque, vindo beneficiar uma classe, nada prejudica o serviço, e traz uma economia sobre o quadro actual, nas verbas descritas no Orçamento 1913-1914 de 4.498\$000 réis.

O artigo 2.º deve ser substituído pelo seguinte:

«Os médicos oficiais superiores devem embarcar sempre que o serviço o exija, quer como primeiros médicos de navios, quer como médicos chefes de serviço de saúde,

de, bem como podem desempenhar todo o serviço hospitalar menos o de divisões».

Rectificação do quadro anexo à proposta.

O mapa A junto ao projecto traz a despesa orçada para o quadro actual referindo se ao orçamento de 1908-1909. A despesa orçada, porém, em 1913-1914 para médicos navais importa em 53.532\$000 réis. Aprovado o novo quadro inscrever-se hia a verba de 47:050\$000 réis o que daria uma economia de 4:498\$000 réis que se deve abater no orçamento de 1913-1914.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados.

Vitor Hugo de Azevedo Coutinho.

Alvaro Nunes Ribeiro.

Machado Santos.

Alexandre José Botelho de Vasconcelos e Sá.

Proposta de lei n.º 60-G

Senhores.—Os médicos navais diplomados com um curso scientifico tam longo como dispendioso e contando por vezes trinta e mais anos de alistamento na Armada, vêem os seus condiscipulos da Politécnica ascender aos postos superiores, emquanto elles se conservam no pôsto de 1.º tenente.

Maior é a desigualdade que se dá entre os próprios médicos de graduação igual, mas distanciados por vezes em 20 e mais anos de alistamento, concorrendo uns e outros em serviço, em condições de perfeita igualdade, a bordo ou em terra, o que não succede com os seus colegas do Exército.

Por tudo isto, que equiparava médicos com 50 anos de idade e perto de 30 anos de serviço a outros recém-saídos das escolas, todos com o mesmo pôsto de 1.º tenente, ficaram, por vezes, desertos os concursos abertos para o provimento de vagas no quadro de médicos navais.

A exiguidade de officiaes superiores no quadro tornam as promoções tam morosas, que dá o risco de os primeiros tenentes médicos mais antigos atingirem o limite de idade neste pôsto. Com effeito, durante os 26 anos decorridos após a lei de 23 de Julho de 1885, houve apenas

sete promoções ao pôsto de capitão-tenente médico, ao passo que entre os seus camaradas de marinha se effectuaram cêrca de cem promoções naqueles postos.

Tenho pois a honra, Senhores, de apresentar ao vosso critério e estudo a seguinte proposta de lei, que vai obviar tam flagrante desigualdade que redundam em grave prejuizo duma classe a todos os titulos prestimosa e bastante atrasada nas promoções em relação ás outras classes de marinha, sem que os respectivos serviços nada sofram, dando uma economia de 4:850\$000 réis, como é explicado no mapa A:

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º O quadro dos médicos navais é reduzido de 45 a 40, passando a ser constituído por:

Um capitão de mar e guerra médico;

Três capitães de fragata médicos;

Seis capitães-tenentes médicos;

Trinta primeiros e segundos tenentes-médicos.

Art. 2.º O Governo fixará as situações que competem ás diversas categorias dos médicos navais.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrario.

MAPA A

Despesa orçada e aprovada para o quadro existente		Despesa com o quadro proposto	
1 capitão de mar e guerra médico.....	1:560\$000	1 capitão de mar e guerra médico.....	1:560\$000
2 capitães de fragata médicos.....	2:808\$000	3 capitães de fragata médicos.....	4:212\$000
2 capitães-tenentes médicos.....	2:520\$000	6 capitães-tenentes médicos.....	7:560\$000
40 médicos subalternos.....	45:176\$000	30 médicos subalternos.....	33:882\$000
2 farmacêuticos.....	1:992\$000	2 farmacêuticos.....	1:992\$000
	<hr/>		<hr/>
Despesa com o quadro actual...	54:056\$000	Despesa com o quadro proposto.	49:296\$000
	<hr/>	Saldo para o Estado.....	4:850\$000
			<hr/>
			54:056\$000

Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha, 16 de Janeiro de 1912.

O Ministro da Marinha, *Celestino de Almeida*.

